



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

LEI N° 1.548/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a atualização dos subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Inconfidentes, no percentual de **4,83%** sobre o vencimento ou provento básico, a título de recomposição das perdas salariais. O aumento concedido segue o índice inflacionário IPCA, que foi de **4,83%**, apurado pelo IBGE, no período entre janeiro e dezembro de 2024.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município e da Câmara Municipal de Inconfidentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Inconfidentes, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA

Prefeito Municipal